

Câmara Municipal de  
Coremas - Paraíba  
**APROVADO**  
59 Seção Ordinária  
20/09/2022  
Sec. de Redação  
Francisco de Assis / Redator  
CPF: 000.000.000-00



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
**RECEBIDO**  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
26 de 08 de 2022  
Às 11:15 hrs  
Elyda Eurásio da Silva  
Chefe de Gabinete da  
Presidência - CMC

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"**  
CNPJ: 01.822.324/0001 – 78

**GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES CAVALCANTE LOPES E SILVA**

# PROJETO DE LEI Nº 539/2022

**INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO  
SOCIAL E AMBIENTAL DA JUVENTUDE E O  
PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito de Coremas - Paraíba o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA como importante instrumento de promoção da inclusão social e ambiental de jovens, mediante estímulo à participação cidadã desse público em projetos socioambientais sustentáveis, com finalidade de viabilizar o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliar as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, e melhor a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

§1.º Constituem objetivos específicos do Programa:

- I – capacitar os jovens para promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;
- II – incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade ambiental;
- III – propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;
- IV – qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais. Art.

2.º - O Programa Agente Jovem Ambiental terá como público-alvo jovem de maior vulnerabilidade social residentes em municípios do Estado, com idade entre 15



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"**

**CNPJ: 01.822.324/0001 – 78**

**GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES CAVALCANTE LOPES E SILVA**

(quinze) e 29 (vinte e nove) anos, integrantes de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e matriculados em escola pública ou que já tenham concluído o ensino médio na rede pública.

Parágrafo único O jovem atendido pelo Programa será, para os fins legais, qualificado como Agente Jovem

Art. 3.º - O Agente Jovem Ambiental atuará na promoção de ações ambientais em espaços públicos, buscando, em especial:

I – mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores;

II – ajudar a recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação ou acelerar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais;

III – apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

IV – contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra o abandono de animais, ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente – APPs;

V – colaborar para conservação da biodiversidade do Estado de Mato Grosso, mediante a execução de ações que promovam, respeite e valorize os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"**

**CNPJ: 01.822.324/0001 – 78**

**GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES CAVALCANTE LOPES E SILVA**

**JUSTIFICATIVA:**

Visando a promoção social e defesa ambiental, apresento o presente projeto de lei, com objetivo de instituir o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, como importante instrumento de inclusão social e ambiental de jovens com maior vulnerabilidade social residentes nesta cidade de Coremas - PB, mediante estímulo à participação cidadã em projetos socioambientais sustentáveis, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de trabalho e renda dessa geração, contribuindo para o bem-estar e a preservação do meio ambiente. Pelo exposto, peço apoio aos nobres Pares pela aprovação deste projeto de lei de grande relevância social e ambiental.

*Diego Antunes Cavalcante Lopes e Silva*  
- Vereador PSDB

**DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA**

Vereador - PSDB